



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.678/03

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido que no dia 28 de outubro de cada ano será comemorado o Dia do Vereador no Município de Carandaí.

Art. 2º - Para poder comemorar o Dia do Vereador, conforme artigo primeiro desta lei, a Câmara Municipal, anualmente, homenageará um ex-vereador, vivo ou in memoriam, escolhido previamente pelo Plenário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de dezembro de 2003.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de dezembro de 2003.

_____ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.